Anno XXV. Sabbado 2 de Junho de 1849. N. 122.

O *DIARIO* publica-se todos os dias que não forem de guarda. O preço da assignatura he de 4$000 rs. por quartel, *pagos adiantados*. Os annuncios dos assignantes são inseridos á rasão de 20 rs. por linha, 40 rs. em typo differente, e as repetições pela metade. Os não assignantes pagarão 80 rs. por linha e 160 rs. em typo differente, por cada publicação.

PHASES DA LUA NO MEZ DE JUNHO.

Lua cheia, a 5, ás 8 horas e 7 min. da manh.
Mingoante, a 13, ás 8 horas e 4 min. da tard.
Lua nova, a 20, ás 11 horas e 49 min. da manh.
Crescente, a 27, ás 8 horas e 24 min. da manh.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Goianna e Parahiba, ás segs. e sextas-feiras.
Rio-G.-do-Norte, quintas-feiras ao meio-dia.
Cabo, Serinhãem, Rio-Formoso, Porto-Calvo
Maceió, no 1.º a 11 e 21 de cada mez.
Garanhuns e Bonito, a 8 e 23.
Boa-Vista e Flores, a 13 e 28.
Victoria, ás quintas-feiras.
Olinda, todos os dias.

PREAMAR DE HOJE.

Primeira, á 2 hora e 6 minutos da tard.
Segunda, á 2 hora e 30 minutos da manh.

DIAS DA SEMANA.

28 Segunda. ✱✱ 1.ª Oitava. S. Germano.
29 Terça. ✱ 2.ª Oitava. S. Maximiano.
30 Quarta. S. Fernando. Aud. do J. do c. da 2. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
31 Quinta. S. Petronilla. Aud. do J. dos orph. e do J. M. da 1. v.
1 Sexta. S. Firmo. Aud. do J. do civ. e do J. de paz do 1. dist. de t.
2 Sabbado. S. Marcellino. Aud. do J. do c. da 1. v. e do J. de paz do 2. dist. de t.
3 Domingo. da SS. Trindade.

CAMBIOS NO DIA 1 DE JUNHO.

Sobre Londres a 25 7/8 d. por 1$ rs. a 60 dias.
» Paris 380.
» Lisboa 110 por cento de premio.
» Rio-de-Janeiro ao par.
Desc. de lett. de boas firmas a 3/4 % ao mez.
Acções da comp. de Beberibe, a 50$ rs. ao p.

Ouro.—Onças hespanholas.	31$600	a	32$000
» Moedas de 6$400 v.	17$600	a	17$800
» » de 6$400 n.	16$600	a	16$700
» » de 4$000....	9$400	a	9$500
Prata—Patacões brasileiros	2$010	a	2$030
» Pesos columnarios.	2$010	a	2$030
» Ditos mexicanos.....	1$900	a	1$920

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

DECRETO.

Hei por bem autorisar o presidente da provincia de Pernambuco para conceder amnistia áquelles individuos comprehendidos na rebellião, que se tornarem dignos da minha imperial clemencia depondo as armas e submettendo-se ao meu governo. Eusebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara, do meu concelho, ministro e secretario de estado dos negocios da justiça, o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio-de-Janeiro, em 11 de janeiro de 1849, vigesimo-oitavo da independencia e do imperio. -- Com a rubrica de S. M. o Imperador. -- *Euzebio de Queiroz Coutinho Mattoso da Camara.*

MINISTERIO DA FAZENDA.

EXTRACTO DO EXPEDIENTE DO DIA 28 DE ABRIL DE 1849.

Ao inspector da alfandega, em vista do recurso interposto por José Ferreira Alves, cujos documentos se devolvem, não foi confirmada a decisão que julgou por bem feita a apprehensão dos queijos effectuada em 26 de setembro passado, pela falta essencial da demonstração de terem sido apprehendidos no mar, ou no acto de desembarcar, ou depois immediatamente perseguidos em acto continuo, não estando, portanto, o caso na litteral e juridica comprehensão do artigo 284 do regulamento: e em consequencia fica tambem revogada a outra parte da decisão, por falta de fundamento.

-- A' de Minas, em vista do officio de 9 de janeiro, em que pede solução a duvidas sobre a verdadeira intelligencia do artigo 43 da lei de 28 de outubro de 1848: 1.º, se o tempo da indevida detenção dos dinheiros em podêr dos collectores, thesoureiros, etc., que já teem suas contas tomadas e alcances verificados anteriormente á lei, se deve contar para o juro da publicação da mesma, e se estes exactores estão tambem subjeitos á perda dos por cento; 2.º, se os que fôram executados, e já se acham condemnados por sentenças passadas em julgado antes da lei, mas que ainda devem todo ou parte de seus alcances, estão tambem subjeitos ás mesmas regras, apezar de não terem sido condemnados á perda da porcentagem e no pagamento do juro; e 3.º, se os exactores cujas contas fôrem tomadas depois da publicação da lei devem pagar o juro dos alcances da data da approvação de suas contas pela thesouraria, ou se daquella em que findarem os prazos que, nos termos do regulamento de 14 de janeiro de 1832, lhe parece que se lhes deverão marcar para satisfação de seus debitos, se responde que a respeito destes quesitos se deve observar o que foi resolvido pelas ordens de 21 de fevereiro e 2 de março, de que se remettem cópias com os seguintes additamentos: 1.º, aquelles devedores dos mencionados no artigo 43 da lei que já teem suas contas tomadas e alcances verificados antes della em execução ou sem ella devem perder a porcentagem se não pagarem integralmente no prazo que lhe fôr dado, na fórma da ordem de 26 de fevereiro; e 2.º, os thesoureiros e collectores, etc., que depois da lei se acharem em alcance deverão ser subjeitos ao pagamento do juro desde a data em que deviam ter entrado com os dinheiros nos cofres publicos, se essa data fôr posterior á lei, ou da publicação della quando a entrada tivesse de ser anterior.

GOVERNO DA PROVINCIA.

LEI N. 237, DE 25 DE MAIO DE 1849.

Submette os causas da fazenda provincial ao conhecimento do juiz dos feitos da geral; extingue os lugares de ajudante do procurador-fiscal, e dá outras providencias a respeito.

Manoel Vieira Tosta, presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou, e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1. O conhecimento dos feitos da fazenda provincial fica de novo pertencendo ao juizo dos feitos da fazenda geral.

Art. 2. Ficam extinctos os ajudantes do procurador-fiscal, e serão nomeados pelo presidente da provincia, sób proposta do procurador-fiscal, quando fôr mister, ajudantes provisorios e especiaes, vencendo a gratificação que fôr arbitrada conforme os paragraphos 1, 2 e 3, artigo 16 da lei geral de 29 do setembro de 1841.

Art. 3. O juizo dos feitos, sób proposta do procurador-fiscal, nomeará dous officiaes de justiça privativos para o serviço provincial, vencendo cada um a gratificação annual de duzentos mil réis, além das porcentagens.

Art. 4. Ficam derogadas as leis e disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco, aos 25 de maio de 1849.

L. S. *Manoel Vieira Tosta.*

Carta de lei pela qual V. Exc. manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que resolveu sancionar, mandando pertencer ao juizo dos feitos da fazenda geral o conhecimento dos feitos da provincial; extinguindo os ajudantes do procurador-fiscal, e autorisando a nomeação de ajudantes provisorios e especiaes, e a de dous officiaes de justiça privativos para o serviço provincial, tudo como acima se declara.

Para V. Exc. vêr.

Domingos José Soares, a fez.

Sellada e publicada nesta secretaria da provincia de Pernambuco, aos 25 de maio de 1849.

Honorio Pereira de Azeredo Coutinho.

Registrada a folha 100 v. do livro segundo de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco, 30 de maio de 1849.

João Policarpo dos Santos Campos.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO.

Officio. -- Ao commandante das armas, dizendo que, visto ter sido favoravel a João Carneiro Machado Freire a inspecção a que S. Exc. o subjeitou, áfim de podêr elle alistar-se como voluntario na primeira linha, tem resolvido arbitrar-lhe uma gratificação de 120$000. -- Scientificou-se o inspector da pagadoria militar

Dito. -- Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens aos commandantes das fortalezas do Brum e Cinco-Pontas, para que abonem a cada um dos presos que alli se acham a diaria de 240 rs., organisando prets mensaes que serão remettidos á presidencia para ordenar o seu pagamento.

Dito. -- Ao commandante da divisão naval, declarando que ha providenciado, não só para que sejam franqueadas as prisões do corpo de policia e fortaleza do Brum ao official que fôr examinar se nellas estão os tres imperiaes marinheiros desertores, senão tambem para que sejam entregues ao mencionado official qualquer dos individuos existentes nas mesmas prisões que elle reconhecer como algum daquelles desertores. -- Neste sentido officiou-se ao general e ao commandante do referido corpo

Dito. -- Ao inspector da pagadoria militar, ordenando haja de providenciar para que seja entregue por cautela á pessoa designada pelo commandante das armas a quantia de 2:000$000, áfim de ser remettida ao tenente-coronel do segundo batalhão de caçadores Antonio Maria de Souza, para as despezas a fazer com o fornecimento do mesmo batalhão. -- Participou-se ao commandante das armas.

Dito. -- Ao director do arsenal de guerra, devolvendo o pedido firmado pelo commandante da companhia fixa de cavallaria desta provincia; e autorisando-o a despender a quantia de 47$400 com a promptificação dos 79 embornaes de lona alli requisitados, visto ser esta a somma em que elles devem importar, regulados os respectivos preços de conformidade com a tabella geral que baixou com o decreto n. 547 de 8 de janeiro do anno findo. -- Inteirou-se o inspector da pagadoria militar.

Dito. -- A administração dos estabelecimentos de caridade, recommendando hajam de expedir suas ordens, áfim de que sejam recebidos e tratados no grande hospital de caridade oito dos presos da cadeia desta cidade, os quaes se acham affectados de bexigas; e declarando que espera que Ss. mcs., ao darem semelhantes ordens, desenvolvam o zelo que os distingue para fazer accommodar nas enfermarias do referido hospital os presos que ficam mencionados, attenta a necessidade de separa-los de seus companheiros para que se não communique a estes o mal de que soffrem. -- Scientificou-se o chefe de policia.

Dito. -- A camara municipal do Rio-Formoso, remettendo cópias das actas das eleições que se fizeram naquelle municipio para vereadores e juizes de paz no anno de 1844, visto não existir no archivo daquella municipalidade o respectivo livro.

BSPADO DE PERNAMBUCO.

D. João da Purificação Marques Perdigão, conego regrante de Santo-Agostinho, por graça de Deos e da santa sé apostolica, bispo de Pernambuco, do concelho de S. M. I., etc., etc.

A todos os nossos diocesanos saúde, paz e benção de Jesus-Christo, instituidor da sacratissima eucharistia, o maior prodigio de seu amor para com os homens.

A solemnissima instituição do santissimo sacramento, que nos propomos celebrar no dia 7 do mez de junho proximo futuro, nos excita a dirigir ao rebanho que apascentamos a presente allocução, persuadidos de que lhes será grata, pois que tratamos do sacramento eucharistico, do qual usamos no circulo do anno por ineffavel dignação de seu autor.

O unigenito filho de Deos, proximo a supportar o sacrificio de sua paixão e morte, por amor dos que tinha de remir com seu precioso sangue, querendo igualmente fazê-los participantes de sua divindade, para, na qualidade de Deos, os constituir --deoses--, feito homem, como diz S.-Thomaz, praticou este excesso de perfeita e consummada caridade, com o fim de lhes testemunhar quão urgente seja a recepção de sua carne nas especies de pão, e a de seu sangue nas de vinho, tendo em vista nutrir nossas almas, como nós necessitamos alimentar nossos corpos, a cujo respeito, protegidos pela fé, devemos conformar nossos sentimentos com os de Jesus-Christo, quando nos ensinou que a nutrição espiritual he mais urgente que a carnal, e que o assiduo cuidado em grangear esta, não deve escusar-nos de diligenciar aquella, posto que o espirito e procedimento humano infelizmente recuse annuir aos benignos sentimentos e favoraveis designios do Divino Instituidor de tão veneravel sacramento, quando, geralmente fallando, manifesta maior adhesão ao alimento do corpo que ao da alma.

Nesta occasião occorrem á nossa mente os que irrogam a Jesus-Christo a mais enorme injuria, demonstrada na intolerante insensibilidade para com tão magnifico bemfeitor, e no formal desprezo contra a lei divina que prescreve a recepção do corpo de Jesus-Christo nas principaes festividades do anno e em urgente occasião, contra a lei ecclesiastica que a determina pela paschoa da resurreição, impondo pena gravissima aos transgressores deste saudavel preceito.

Devemos, porém, notar que Jesus-Christo não se dignou instituir este sacramento para estar em desuso, e jámais determinaria sua instituição se a julgasse desnecessaria. He mister, pois, que os nossos diocesanos se convençam de que, se reiterarem sua preterita negligencia, devem considerar-se semelhantes áquelles discipulos do Salvador, que, aberrando do caminho da verdade, depois de instruidos na celestial doutrina, respectiva á comida da carne, e bebida do sangue do cordeiro immaculado, o abandonaram inteiramente faltos de fé naquelle, cujas palavras são de vida eterna, quaes não podem comprehender os que vivem segundo a carne, e não segundo o espirito.

Celebrámos proximamente a grande e solemne festividade do Espirito-Santo? Suppliquemos a este Divino Espirito, fonte perenne de nossa santificação, a graça e auxilios para nos convencermos da excellencia da sagrada fórma, consagrada para unir em perfeita dilecção a creatura com o Creador. Roguemos-lhe nos fortifique na fé, e corrobore nos sentimentos de que devemos estar animados, sendo tal o nosso procedimento, que nos constitua aptos para recebermos o clarão de sua brilhante luz. A communicação de seu amor, no qual inflamme nossos corações pela descida de uma chamma da mais ardente caridade, seja o alvo á que dirijamos nossas fervorosas orações. Invoquemos este Divino Paraclito para que se digne conceder-nos sufficiente illustração, sempre que hajamos de solemnisar os diversos mysterios com a dignidade que lhe he conveniente.

Reconhecidos aos beneficios que nos teem sido prodigalisados pela Benigna Providencia, não renovemos aquelles actos, pelo quaes temos attrahido a divina indignação, suavisada com a protecção celeste que visivelmente tem descido sobre o solo brasileiro, reconhecida geralmente esta verdade com grande satisfação nossa. Longe de nós o esquecimento do dia 2 de fevereiro do corrente anno. A recordação deste dia, o mais memoravel para Pernambuco, nos obrigue a retractar dos excessos commettidos, e a repara-los com actos de virtudes que manifestem sincero arrependimento, unico meio de não desmerecermos a continuação dos favores e mercês, com que a Divina Benignidade quer suavisar nossos soffrimentos, concorrendo a sempre poderosa e efficaz intercessão de Maria Santissima, padroeira deste imperio, collocada junto da Santissima Trindade, para gozar eternamente aquelle grão de gloria que he correspondente aos seus incomprehensiveis meritos, inexplicaveis virtudes e singular dignidade.

Queira a Infinita Sabedoria illustrar e esclarecer os entendimentos de todos os nossos diocesanos, para que unanimes em sentimentos permaneçam concordes na observancia das leis, ás quaes necessariamente devem tributar aquella obediencia que harmonisa a sociedade, e sem qual tudo he confusão e desordem, da qual somente podemos colher pessimos resultados.

Prestando attenção ao que o *Diario de Pernambuco* de hoje nos refere ácerca do acontecimento do dia 26 do corrente, e parecendo-nos haver entre nós alguns diocesanos que, actualmente esquecidos da ingente calamidade por nós supportada no dia já referido, pretendem perturbar a publica tranquillidade, nós os exhortamos á abstinencia desta, ou alguma outra igual pretenção, provocativa da ira de Deos sobre o paiz da Santa-Cruz, como póde acontecer, se houver quem abuse da clemencia com que o Ente Supremo tem dissimulado o irregular procedimento daquelles, que supporta, esperando sua resipiscencia, para não ter occasião de sentenciar sua illegal conducta.

Confiado que os nossos diocesanos tributarão á doutrina evangelica a consideração e veneração que lhe he devida, e que desejarão solemnisar com maior fervor a festividade que ora mencionamos, pela segunda vez concedemos indulgencia plenaria a todos que, verdadeiramente contrictos, se confessarem no dia 6, ou 7 do proximo mez de junho, e neste dia receberem o Santissimo Corpo de Jesus-Christo.

Já declarámos gozar esta faculdade por virtude da concessão que nos foi dirigida pelo santissimo padre Pio IX, ora presidente da igreja universal.

Este he o mais excellente meio de prestarmos a Jesus-Christo o possivel reconhecimento e gratidão por um beneficio em que mais brilhou e resplandeceu sua omnipotencia e immensa caridade.

Palacio da Soledade, 30 de maio de 1849.—*João*, bispo diocesano.

Commando das armas.

Quartel-general do commando das armas em Pernambuco, 31 de maio de 1849.

ORDEM DO DIA.

Sendo, por aviso da secretaria de estado dos negocios da guerra de 5 de fevereiro, nomeado para commandar o sexto batalhão de caçadores o Sr. tenente-coronel Luiz Antonio Favilla, commandante do corpo fixo de caçadores da provincia do Ceará, como me foi communicado pelo Exm. Sr. presidente da provincia em officio de 16 de março, a cuja imperial determinação não se deu immediata execução, como se publicou na ordem do dia deste quartel-general de 17 tambem de março, tudo do corrente anno, por achar-se o mesmo Sr. tenente-coronel em commissão no interior da provincia, da qual não podia ser distrahido, e ter depois adoecido nesta capital, determino que o sobredito Sr. tenente-coronel assuma no dia 4 do proximo futuro mez de junho pelas 4 horas da tarde o commando do referido sexto batalhão de caçadores, para assistir á entrega do qual compareceráõ os Srs. tenentes-coroneis do estado-maior do exercito José Maria Ildefonso Jacome da Veiga Pessoa e Antonio Gomes Leal.

Ao deixar, pois, o commando interino daquelle batalhão o Sr. major João Guilherme de Bruce, o marechal de campo graduado, commandante das armas, deixaria de cumprir um dever, se não agradecesse ao mesmo Sr. major os bons serviços, que prestou durante o tempo que o commandou. — Assignado. — *José Joaquim Coelho.*

ORDEM ADDICIONAL A DO DIA.

S. Ex. o Sr. marechal de campo graduado, commandante das armas, manda fazer publico, para conhecimento da guarnição, que por officios do Exm. Sr. presidente da provincia, de 26 de maio corrente, lhe foi communicado haver S. M. o Imperador determinado que fique sem effeito a licença concedida em 29 de novembro do anno proximo passado ao Sr. tenente-coronel Manoel Ignacio de Carvalho Mendonça para residir nesta provincia quando lhe conviesse; e de 30 tambem do corrente ter o mesmo Exm. Sr presidente providenciado para que o Sr. capellão do sexto batalhão de fuzileiros Frei Francisco da S. Trindade siga para a côrte no primeiro vapor que passar para o sul, pelo que deverá o mesmo Sr. capellão achar-se prompto a cumprir a referida ordem.

Finalmente devendo passar revista de mostra em seus quarteis os corpos, companhias e contingentes, existentes nesta guarnição, em o dia primeiro do futuro mez de junho, determina o mesmo Exm. Sr. que a mesma seja ás horas seguintes:

Sexto batalhão de caçadores ás 6 horas da manhãa, companhia de artifices ás 6 1/2, contingente do quinto batalhão de fuzileiros ás 7, companhia de cavallaria as 7 1/2, contingentes do primeiro e segundo batalhão de artilharia a pé ás 8, primeiro batalhão de caçadores e contingente do quarto batalhão de artilharia a pé ás 8 1/2.

José Pedro Heitor, ajudante de ordens interino.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO EM 30 DE MAIO DE 1849.

(*Conclusão.*)

O *Sr. Marignier*:—Sr. presidente, não posso (a casa me perdoará) deixar ainda passar a questão, sem que diga mais duas palavras sobre ella, para continuar a oppôr-me ao artigo additivo.

Em primeiro lugar direi, como satisfação ao nobre deputado que me precedeu, que, quando eu fallei em opinião publica, disse logo que se entendia como tal a das pessoas intelligentes, que teem conhecimento da materia, mais ou menos extensos, que reconhecem em geral a grande utilidade, e mesmo a necessidade de se estabelecer em cada paiz caixas desta natureza, porque as vantagens que dahi teem resultado são tão variadas, tão seguras, tão manifestas, e promettem ainda tantas outras, que ninguem até agora tem tido a coragem de se oppôr a ellas, ou de dizer que ellas não prestam: por conseguinte foi neste sentido que eu fallei: ao mais, nada me exprimi com relação á falta de liberdade da parte do nobre deputado nem de outras cousas desta natureza; pois não vinham ao caso, e nem disso quero fallar.

Quanto á argumentação do nobre deputado, com relação ao seu artigo additivo, isto he, com relação á que o artigo da constituição garante a nossa propriedade, parece-me que isto já foi exuberantemente respondido pelo nobre deputado que se assenta do lado fronteiro, (o Sr. Mendes da Cunha) e só accrescentarei que este direito não he tão extenso quanto o nobre deputado julga, e que o poder, o estado, o governo tem, por assim dizer, o direito de, para melhor a regular, entrar no intimo da nossa propriedade....

Um Sr. Deputado:—Não apoiado.

O *Sr. Marignier*:—.....e de nos dirigir ....

O *Sr. Joaquim Villela*:—A individualidade do homem acabou na sociedade?

O *Sr. Marignier*:—Assim será até certo ponto. Eu creio que para outra cousa nós não estamos em sociedade; senão, digam-me: para que queremos governo no mundo, para que se reuniram os homens em sociedade, para que organisaram um governo? Não foi para elle dirigir o resto da reunião, como pela mão, como o tutor guia a seu pupillo, o pai a seu filho? O governo que assim não fôr, não he governo, he a tyrannia, he:.....

O *Sr. José Pedro*:—Isso he anti-constitucional.

O *Sr. Joaquim Villela*:—O estado social garante á liberdade individual.

O *Sr. Marignier*:—O que se não quer he que este governo nos tyrannise; quer-se que nos dirija para o bem commum do todo, para o fim para que o homem foi creado, isto he, para ser feliz; porque para isto he que elle foi creado, para gozar neste mundo de alguma tranquillidade, ser moral e religioso, para no outro mundo obter o laurel das virtudes: fóra dahi não ha mais nada, não ha mais governo regular.

Agora, pois, reduz-se a questão a saber como se ha de conseguir isso; reduz-se a escolher os meios a empregar; por consequencia creio que o estado tem direito e obrigação, senhores, de nos dirigir, de nos forçar, por assim dizer, a sermos economicos; e tanto se tem conhecido que isto he assim, que ha muitissimas leis que regulam o modo de possuir e de dispôr dessa propriedade. Nós, por exemplo, não podemos vender um predio por meio de um papel particular; não podemos da-lo senão por taes ou taes meios; e tudo isto o que he senão disposições que nos inhibem de dispôr dessa propriedade contra o interesse de nossas familias? E não são as familias que constituem a sociedade? São, pois he em beneficio dellas que se fazem estas restricções e outras, como a do homem casado não podêr dispôr da propriedade de raiz sem outorga da mulher, etc.; que não haja na venda lesão enorme, etc. Eu não sou jurista, mas isto parece-me corrente.....

O *Sr. José Pedro*:—Todas estas restricções teem uma rasão especial.

O *Sr. Marignier*:—Tambem esta tem uma rasão especial, he a rasão do governo forçar-nos mais ou menos a fazermos um patrimonio para as nossas familias.

O Sr. *Aquino*:—Deos me livre que alguem venha cuidar na minha familia.

O *Sr. Marignier*:—Deos queira que um governo nos ajude neste sentido, e não em outros muitos: creio, pois, como disse, que corre a obrigação (vou além do direito) e por isto he que nos reunimos em sociedade, e fizemos um governo; tudo o mais tem sido diversos modos que o homem tem escogitado para estabelecer uma forma de governo que mais depressa possa chegar a esse fim: os governos teem abusado: daqui nasceram as revoluções, as desordens, as diversas fórmas de governo, e tudo isto para chegarmos a ter um governo que nos possa dirigir como um bom tutor dirige o seu pupillo, como um bom pai dirige seu filho, não he outra cousa; para por ultimo ver se chegamos ao governo patriarchal, fallado nos livros sagrados.

O projecto novo de reforma da caixa já dispensa os empregados; mas agora querer-se tambem isentar a provincia de contribuir, me parece que he cortar a arvore pela raiz, e neste caso talvez mais depressa conviesse que se dissesse: «Fica existincta a caixa.» Ao menos, este proceder seria mais franco. Conhecer-se a utilidade, e não querer reforma alguma, não entendo. As caixas economicas existentes sustentam-se talvez todas com a protecção do governo, as que a não teem tido, teem cahido. Posso abonar esta proposição com autoridades mui respeitaveis, que sobre o assumpto teem escripto.

O *Sr. Joaquim Villela*:—Tambem Luiz Blanc e Blanqui queriam officinas nacionaes.

O *Sr. José Pedro* da um aparte.

O *Sr. Marignier*:—Isto de Luiz Blanc e de Blanqui he outra cousa, não vem ao caso.

Portanto Sr. presidente, estas caixas que o nobre deputado diz que teem progredido, são todas aquellas que teem tido a protecção do governo: os governos teem entrado por estas caixas em principio com uma quota maior, ou menor, segundo a localidade em que se acha a caixa, e por isso elle concorre com um fundo proporcional ás entradas: dinheiro depositado tem sido recolhido ao thesouro, o thesouro faz-se devedor directo da caixa: o que he máo, porque o thesouro se constitue devedor de um dinheiro de que não vai talvez usar; he deposito com que elle não póde fazer face ás exigencias continuadas quando as póde haver: mas no entretanto he preciso que o governo proteja, e proteja di-

rectamente, não de outra fórma, porque essa protecção indirecta está nas leis: qualquer de nós, quando um caixeiro abusar da nossa confiança, está autorisado pelas leis a trazê-lo perante os tribunaes: não he esta a protecção que se exige, he uma outra, he a de fazer valer no publico as transacções daquelle estabelecimento, e para isto he mister que o governo tenha lá gente sua, afim de vigiar não só nos interesses da sua thesouraria, como nos interesses dos mais, nos de todos. Eu concederei que os interesses que resultarem da contribuição da caixa para a thesouraria não revertam a favor da thesouraria; mas, sim, a favor do publico; e neste sentido o projecto se exprime, e isto he muito justo: deve reverter em beneficio do publico aquillo que se tirou ao mesmo publico.

A caixa decretada aqui, ainda mesmo sendo reformada no sentido do projecto proposto pela commissão, segue um systema analogo aos dos bancos economicos da Escossia, que tantos beneficios teem prestado He elle máo? Proponham outro systema que melhor seja. Ha tantos e que já teem merecido a sancção da experiencia! Nada, não querem; porque não querem? Porque? .. Paremos aqui: he melhor ..

Voto, portanto, contra a emenda, não só pelas rasões que tenho dado, mas por entender que este não he o lugar proprio para se tratar da materia que ella contém.

O Sr. Joaquim Villela: -- Sr. presidente, eu não sou contra as caixas economicas em geral, nem me pronunciei contra todas ellas, quando nesta assembléa me pronunciei contra a lei n. 196 que creou uma caixa economica na provincia; mas, reconhecendo em geral utilidade nas caixas economicas, todavia não posso reconhecer utilidade alguma na que foi creada por essa lei; e por isso, sempre que se tratar a seu respeito, hei de votar contra ella; visto como estou convencido que da maneira por que foi organisada, longe de produzir o menor beneficio, pelo contrario só produz males, o que eu facilmente poderei provar.

Se ha necessidade de estabelecer-se uma caixa de economia, forme-se um novo projecto que organise uma nova caixa, mas não vejo utilidade alguma nessa que creou a lei n. 196. Não entrarei, Sr. presidente, na questão de constitucionalidade a respeito do que se deduz dos ordenados dos empregados publicos para essa caixa: essa questão já foi muito debatida nesta casa, quando se discutio a lei n. 196: occuparme-hei só da questão de conveniencia.

O nobre deputado (o Sr. Mendes) disse que, comquanto não tivesse muitos conhecimentos da materia, não entendesse bem de finanças, todavia, unicamente guiado pela sua rasão, a qual sempre serve de guia em todas as materias mais ou menos, via que a caixa trazia alguma utilidade, por isso que trazia um beneficio para as familias. Sr. presidente, eu nego que a caixa economica, creada pela lei n. 196, traga beneficio algum ás familias; pelo contrario, entendo que traz prejuizo para as familias d'aquelles que forçadamente concorrem para ella; e isso he bem facil de provar.

Concedo que estabelecimentos desta ordem possam trazer alguns beneficios, quando os concurrentes contam necessariamente com uma quantia certa e determinada, na proporção d'aquillo com que concorrerem, para ser entregue a suas familias depois de sua morte; assim he, por exemplo, *o monte-pio* do Rio-de-Janeiro: morto o empregado, a sua familia tem uma pensão certa e determinada na rasão da quota com que concorreu; assim são outros muitos estabelecimentos que existem na Europa: na França, por exemplo, ha um estabelecimento desta ordem para a marinha; todas as praças concorrem com uma quota de seus soldos; e, quando se inhabilitam ou morrem, elles ou suas familias, teem uma pensão certa: mas he isto o que faz a caixa que se creou em Pernambuco? Não, senhores; a caixa não assegura pensão alguma á familia d'aquelles que concorrerem para ella; ella he estabelecida, meus senhores, com o fim unico de proteger uma classe de individuos com detrimento de outros muitos; e creio que posso provar aos nobres deputados esta proposição que acabo de aventurar. A ideia capital, de que se possuiram os autores da lei n. 196 que creou a caixa-economica, foi a de diminuir o juro convencional, e o nobre deputado mesmo, que impugna a emenda, pelo que acaba de dizer isto comprova. Esta he a ideia principal que se teve em vista no estabelecimento da caixa; julgou-se um mal muito grande para o paiz o juro excessivo, e entendeu-se que com esta caixa se remediava este mal, indo ella reduzir o juro a seis por cento; e eis a rasão por que na lei se fixou esse juro, decretando-se que todas as operações da caixa se fizessem com o juro de seis por cento.

Ora, primeiramente devo observar á casa que o juro não he uma cousa que se possa fixar da noite para o dia: quem tem alguma leitura de economia politica sabe muito bem que o juro varia segundo uma immensidade de occurrencias, segundo as circumstancias do paiz; póde hoje ser de 6, amanhãa de 8, depois de 10 ou 12 por cento, etc.; mas eu, prescindindo dessas questões, vou á proposição que emitti. A caixa faz todas as suas operações com o juro de 6 por cento; por consequencia os empregados publicos e todos os que concorrem forçadamente para ella, são obrigados a dar os seus capitaes ao juro de 6 por cento, quando o juro corrente no paiz he de 1 por cento, um e meio e 2 ao mez: ora pergunto agora: para quem he o beneficio proveniente desta caixa? He para aquelles que, tendo de pedir dinheiro a juros, não o pedem a 2, e vão á caixa obtê-lo a meio por cento ao mez; e não dos que entrarem forçadamente com os seus capitaes, e que, se podessem dispôr delles livremente, os empregariam de maneira mais vantajosa, os dariam mesmo a juros, por um preço mais elevado: logo o fim da lei he beneficiar uma classe de individuos, a classe daquelles que necessitam tomar dinheiros a juros, em detrimento dos que são obrigados pela lei a concorrer para a caixa: taes são os empregados publicos, a fazenda provincial, as corporações de *maõ morta*, os estabelecimentos de caridade, etc.; todos são obrigados forçadamente a concorrer para a caixa com um capital certo e determinado, para que este capital se vá dar a juros de 6 por cento em beneficio de quem precisar haver dinheiro a juros; podendo isto até converter-se em meio de especulação. Sim, Sr. presidente, pódem até haver individuos que tomem todo o fundo da caixa disponivel com o juro de 6 por cento para o darem a outros pelo juro corrente.

O Sr. Mendes da Cunha: -- Agora he que eu entendo a lei, cada vez me inclino mais a votar em favor della.

O Sr. J. Villela: -- A lei, pois, beneficia uma classe de individuos em prejuizo ou detrimento de muitos.

O Sr. Mavignier: -- Os especuladores de que fallou não pódem lá ir.

O Sr. Joaquim Villela: -- Aonde está a impossibilidade? Qualquer individuo não se póde apresentar á caixa com as garantias precisas, e pedir dinheiro? A caixa, portanto, o que faz em ultimo resultado he extorquir a certas pessoas e corporações uma quantia de seu redito para da-las a alguns individuos ao juro de 6 por cento, que he muito inferior ao juro corrente do paiz...

O Sr. Mendes da Cunha: -- Esse juro corrente deve abolir-se até por uma lei.

O Sr. Joaquim Villela: -- Seja assim embora; mas deve-se abolir com o prejuizo consideravel de uma certa porção da sociedade, quando mesmo a caixa podesse ter esse resultado?

Sr. presidente, eu já disse, e repito, que, se os empregados publicos podessem dar dinheiro a juros, se podessem dispensar uma porção de seus ordenados para a dar a juros, elles a dariam por um juro muito maior....

O Sr. *Mendes da Cunha*: -- Elles não pódem: são pobres.

O Sr. Joaquim Villela: -- Peor; he então obrigado o empregado a soffrer um sacrificio, e muitas vezes importante, em beneficio de quem tiver de tomar dinheiro a juros. Sr. presidente, ou o empregado póde, ou não póde dispensar esta quota do seu ordenado: se póde, elle, empregando-a por si mesmo, receberá maior interesse do que a caixa lhe poderá dar; se não póde, elle he obrigado a um sacrificio extraordinario, sem beneficio verdadeiro, e talvez sem retribuição alguma; porque as operações da caixa pódem ser feitas de tal maneira, que no fim de muitos annos os empregados que tenham passado por todos esses sacrificios, não recebam nada de lucro, e a sua familia nada utilise tambem; póde, por exemplo, acontecer o que, consta-me, já succedeu com uma caixa destas que existio no Rio-de-Janeiro: tendo um individuo entrado com 200$000, no fim de 20 annos recebeu 180$000; porque lhe disseram: «Em taes operações perdeu-se, em taes ganhou-se, em taes tornou-se a perder, o resultado he que o Sr. perdeu, em vez de ganhar.»

O Sr. Mendes da Cunha: -- Isso foi effeito de abuso.

O Sr. Joaquim Villela: -- Logo estes estabelecimentos não são da ordem daquelles que beneficiam as familias.....

O Sr. Mendes da Cunha: -- Não admitto a consequencia.

O Sr. Joaquim Villela: -- Pois não!... Os que beneficiam as familias são da ordem dos que ha pouco mencionei. ...

O Sr. Mendes da Cunha: --- Pódem haver outros.

O Sr. Mavignier: -- O monte-pio do Rio-de-Janeiro ha de quebrar, e já quebrou.

O Sr. Joaquim Villela: -- Esta caixa tambem está subjeita a quebra; e, além disto, ella por sua natureza não proporciona esses beneficios que se querem enxergar.

Sr. presidente, o nobre deputado que impugnou a emenda, apresentou aqui uma theoria, com a qual me não posso conformar; eu não entrarei em amplas considerações a respeito della; mas direi que a sociedade não destróe a individualidade do homem: se a doutrina, que o nobre deputado apresentou, fosse seguida, não sei de que serviriam todas essas garantias consagradas em todas as constituições politicas para os direitos individuaes: não sei de que serviria garantir-se a liberdade individual, o direito de propriedade e todos os mais que o homem tem sómente com o ser homem: parece-me, pois, que a doutrina do nobre deputado carece de limitação.

A hora está dada, por isso não continuarei, e concluo votando a favor do artigo additivo.

Vão á mesa, e são apoiados para entrarem em discussão, os seguintes requerimentos:

« Requeiro o adiamento do artigo additivo até que se discuta o projecto n. 14. — *Mavignier*.»

« Requeiro que seja prorogada a sessão de hoje até as tres horas. -- *José Pedro*.»

Encerrada a discussão, he rejeitado o primeiro e approvado o segundo requerimento.

Em seguida a assembléa approva o artigo additivo.

Entra em discussão o artigo 34, redigido assim:

« Art. 34. Com as despezas eventuaes, inclusive a da impressão dos trabalhos das repartições provinciaes 20:000,000 »

He approvado, sendo rejeitada, depois de algumas reflexões dos Srs. José Pedro e barão de Suassuna, a seguinte emenda:

« Depois da palavra -- provinciaes -- diga-se -- e o pagamento dos serviços prestados por João Facundo da Silva Guimarães e Hermenegildo Marcellino de Miranda, como secretarios do lyceu, desde o primeiro de setembro do anno proximo passado até 17 de abril do corrente anno. -- *José Pedro*.»

« Art. 35. A receita provincial he orçada para o anno desta lei na quantia de 673:345,000 rs.

« Para effectuar esta receita he autorisado o presidente da provincia a arrecadar a renda das seguintes imposições:

« § 1. Tres por cento do assucar exportado, servindo de base para a cobrança deste imposto a qualificação do consulado geral, e os preços que esta repartição fixar.

« § 2. Cinco por cento do algodão, café, fumo, agoardente e couros exportados.

« § 3. Taxas das caixas, fechos, barricas e saccos de assucar, e saccas de algodão.

« § 4. Decima dos predios urbanos

« § 5. Dous mil e quinhentos réis por cabeça de gado vaccum consumido nos municipios do Recife, Olinda, Iguarassú, Goianna, Nazareth, Páo-d'Alho, Santo-Antão, Cabo, Serinhaém, Rio-Formoso e Agoa-Preta: nos outros municipios só pagarão este imposto aquelles que talharem carne para negocio, e os criadores pagarão o dizimo.

« § 6. Dizimo do gado cavallar.

« § 7. Dizimo do capim de planta nos municipios do Recife e Olinda.

« § 8. Sello de herança e legados.

« § 9. Vinte por cento de agoardente do consumo.

« § 10. Meia siza dos escravos.

« § 11. Cinco mil réis por escravo despachado para fóra da provincia.

« § 12. Emolumentos da policia.

« § 13. Dez por cento dos novos e velhos direitos dos empregados provinciaes. Este imposto será proporcionalmente descontado do ordenado recebido em um anno.

« § 14. Doze mil e oitocentos réis de cada botica, loja que venda a retalho, de cambio, de mobilia, armazem de carne secca, de madeiras, de tijolo e cal, de capim, taberna, hospedaria, botiquim, serraria, olaria, casa de jogo de bilhar, typographia, cocheira e cavalhariça de aluguel, e prensa de algodão.

« § 15. Imposto sobre o tabaco, charuto, cigarro e sabão de producção estrangeira, ou de outras provincias do imperio: sendo 160 réis por libra de tabaco fabricado, 600 rs. por arroba do não fabricado, 1,000 rs. por milheiro de charuto, 200 rs. por milheiro de cigarros e 500 rs. por arroba de sabão.

« § 16. Imposto sobre as casas de modas.

« § 17 Um por cento do producto de cada leilão, que não fôr feito por ordem judicial, sendo metade pago pelo comprador e metade pelo vendedor, ficando o corretor responsavel por todos.

« § 18. Quarenta réis por canada de bebidas espirituosas de producção estrangeira, ou de outras provincias do imperio.

« § 19. Matricula das aulas do lyceu, seminario de Olinda e das aulas de latim, a 10,000 rs. annualmente.

« § 20. Pedagio das estradas e pontes, sendo 20 rs. por cada boi, cavallo ou outro qualquer animal de carga, e 40 rs. por cada carro, não comprehendendo os animaes que o puxarem, os quaes ficam subjeitos ao imposto de 20 rs. na rasão do seu numero.

« § 21. Rendimento do evento.

« § 22. Apprehensões pela policia.

« § 23. Renda do jardim botanico de Olinda, e do sitio do Espinheiro.

« § 24. Multas por infracções.

« § 25. Reposições e restituições.

« § 26 Producto da venda dos generos e utensis provinciaes.

« § 27. Metade da divida activa das rendas provinciaes, anterior ao primeiro de junho de 1836.

« § 28. Divida activa.

« § 29. Meio soldo e sello dos titulos dos officiaes da guarda nacional

« § 30. Rendimento da capatazia do algodão.

« § 31. Producto das loteiras do theatro publico.

« § 32. Saldo do exercicio corrente »

O Sr. Dantas: -- Sr. presidente, eu não tenho de fallar sobre todo o artigo 35: por ora me contento em fallar contra o § 14 do artigo 35, porque entendo que este paragrapho he quasi todo uma imposição nova. Recorri á lei do orçamento e não encontrei artigo algum que impozesse este tributo nos annos anteriores: vejo que o § 14 diz o seguinte. (*Lê*.)

He um tributo geral, porque comprehende quasi todas as classes Eu entendo que a imposição de tributos deve ser denunciada á esta casa, para que não passe desapercibidamente, e não ser apresentada em um paragrapho englobadamente com outros impostos que já existem; pois assim pódem passar estes impostos subtilmente, e sem maior reflexão. Estes tributos vão gravar de certa maneira o interesse publico, vão gravar muitas cousas, e todos vão recahir sobre o pobre consumidor; e impôr quando o nobre inspector da thesouraria fez uma declaração explicita nesta casa, de que nos cofres existem 123 contos disponiveis, he até revoltante!!

Sr. presidente, são ainda tanto mais injustas estas imposições, quanto vão recahir em favor dos melhoramentos pessoaes, e não dos materiaes, pois neste mesmo projecto criam-se uns poucos de empregos, e augmentam-se ordenados de outros; ao passo que (como para assim dizer) remette-se para um canto a primeira necessidade material da provincia, pois tanto monta o tira-la do quadro da receita ordinaria da provincia, e expô-la para o emprestimo que só tem de existir este anno.

Sr. presidente, escuso-me muitas de fallar, não só por conhecer meus pequenos talentos, como porque me acanho. Sou empregado publico, recebo tambem ordenado da nação, e por isso não sei se me fica uma especie de desaire todas as vezes que fallo a respeito das despezas feitas com o pessoal; mas, Sr. presidente, nesta casa não figuro como empregado, sou membro da casa, sou por consequencia fiscalisador das rendas provinciaes: devo interessar-me pelo bem publico, e como tal não me devo importar que seja empregado, e que perceba da nação tambem ordenado. Eu, pois, não posso votar de sorte alguma por estes novos impostos, sem que se justifique a sua necessidade, e se demonstre para que despezas se teem de applicar, pois os contribuintes só devem concorrer para cousas necessarias.

O nobre inspector da thesouraria no seu relatorio, e nesta casa, tem dito umas poucas de vezes que o estado do cofre da provincia he lisongeiro, inculcando que teem-se reduzido todas as despezas, e que por consequencia teem disponivel certa somma

Sr. presidente, tem-me servido realmente de reparo o termo *disponivel* de que tem usado o nobre inspector, porque eu considero disponivel aquelle dinheiro que não tem applicação a dar-se; e assim, fallando-se economicamente, dizemos que existem em cofre tantos contos de réis disponiveis, quando não estão subjeitos ás despezas do orçamento votado; mas, se os 123 contos estão subjeitos ás despezas que fóram decretadas, e ainda não fóram feitas, como he que se diz que estão disponiveis?...

Ora que se não fizeram algumas despezas decretadas he fóra de duvida, porque eu vejo que se não fez o aterro da rua da Aurora, caes do Ramos, estradas, etc., etc.; logo esse dinheiro existe, porque não se fizeram taes e taes despezas. Emfim, senhores, como he que, sendo o estado do cofre provincial tão lisongeiro, e não se justificando a necessidade de um novo imposto, elle se decreta? Não he possivel; e he por isso que eu voto contra o paragrapho. E nem se diga que o imposto não recahe sobre o consumidor, porque isso não he exacto: em regra elle he sempre quem paga.

Voto contra o paragrapho.

O Sr. José Pedro sustenta o paragrapho, e responde ás observações do orador que o precedeu.

O Sr. Dantas, redarguindo ás observações do Sr. José Pedro, insiste nas suas ideias e combate tambem o paragrapho 20, por se estabelecer nelle um novo imposto. Faz diversas considerações geraes, e conclue votando contra os paragraphos que tem combatido.

São quasi quatro horas da tarde.

O Sr. Presidente designa a ordem do dia, e levanta a sessão.

SESSÃO EM 1 DE JUNHO DE 1849.

Presidencia do Sr. Souza Teixeira.

SUMMARIO.— EXPEDIENTE. -- *Adiamento de projecto n. 16. Aprovação em segunda discussão dos projectos ns. 17 e 18. -- Conclusão da segunda do orçamento provincial.*

Ao 11 e ½ horas da manhãa, feita a chamada, verifica-se estarem presentes 25 Srs. deputados.

O Sr. Presidente declara aberta a sessão.

O Sr. 2.º Secretario lê a acta da sessão antecedente, a qual he approvada.

O Sr. 1.º Secretario menciona o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do secretario da presidencia, participando terem se expedido as convenientes ordens á repartição competente sobre a nomeação, feita pela mesma assembléa, de Marcolino Jeronymo Gonçalves dos Santos para continuo. -- Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo um officio do delegado de policia do termo de Caruarú, pedindo que na lei do orçamento se consigne a quantia precisa para a compra de uma casa que alli existe com os commodos proprios para a cadeia e casa da camara. --A' commissão de fazenda e orçamento.

Outro do mesmo, transmittindo quatro autographos dos decretos e resolução da assembléa, que fôram sanccionados pelo Exm. presidente da provincia.--Para o archivo.

Um requerimento de Simplicio José de Mello, professor publico de primeiras lettras, pedindo que a assembléa lhe mande entregar os documentos que juntou ao requerimento em que solicitou a interpretação do art. 8.º da lei n. 43 de 10 de junho de 1837.—A' commissão de policia.

Outro, em que Luiz Antonio Mesquita Falcão, professor de tachigraphia e engajado pelo proprietario do *Diario de Pernambuco* para a publicação dos trabalhos da assembléa provincial, querendo secundar os desejos que a mesma assembléa tem mostrado de promover o ensino da arte que exercita, se offerece para ensina-la, e para fiscalisar o estudo dos alumnos a quem a mesma assembléa tem marcado ou houver de marcar ordenado, afim de que a provincia tire a devida utilidade do sacrificio que faz, e a assembléa não seja illudida em suas esperanças, como succederá não sendo fiscalisado esse estudo. O supplicante pede como gratificação de seu trabalho a mensalidade de 100,000 réis por espaço de um anno, declarando que dentro desse prazo pódem dispensar mestre os individuos que se dedicarem á tachigraphia com zelo e perseverança.—A commissão de petições.

Outro de José Paulino da Silva Monteiro, professor publico de grammatica latina da cidade de Goianna, pedindo que a assembléa o faça gozar dos beneficios que lhe fôram concedidos, quanto ao honorario de sua cadeira e despeza com a casa em que tem aula, visto que foi privado delles pela lei provincial n. 144 de 22 de maio de 1845.—A' commissão de ordenados.

Outro, em que Antonio Gomes Chacon de Leão, arrematante do imposto de 2,500 rs. por cabeça de gado vaccum do consumo do municipio de Goianna, pede abate da metade do valor dos seis primeiros mezes no preço da arrematação. -- A commissão de fazenda e orçamento.

Outro do Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso, segundo medico do hospital de caridade, pedindo que a assembléa lhe faça extensiva uma emenda que foi approvada em segunda discussão do projecto de lei do orçamento, em a qual se augmenta o ordenado do primeiro medico do mesmo hospital. -- A commissão de fazenda e orçamento.

Outro dos proprietarios das refinarias existentes dentro desta cidade, pedindo que a assembléa se digne de declarar expressamente que os supplicantes se acham comprehendidos no parecer dado pela commissão de exame de posturas, e approvado em sessão de 23 deste mez de maio, visto que a respeito dos estabelecimentos dos supplicantes militam todas as rasões que se acham exaradas no dito parecer. -- A commissão de exame de posturas.

(*Continuar-se-ha.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO.

RECIFE, 1 DE JUNHO DE 1849.

A ordem do dia para a sessão da manhãa da assembléa legislativa provincial he continuação da de hoje, e segunda discussão do projecto numero 9 deste anno.

Communicado.

ULTIMA APPARIÇÃO DO SR. AUGUSTO LUIZ MOESER.

Hoje terá lugar no theatro de Apollo o beneficio de Mr. e madama Alexandre, e nessa occasião vai brilhar mais uma vez o insigne A. L. Moeser, que tanto enthusiasmo produzio na noite de sua primeira apparição.

Por esta vez se despede elle do publico pernambucano, que sem duvida não faltará a dar-lhe nesta ultima noite provas do apreço de seu raro talento.

São sobretudo os *dilettanti* da nossa cidade que tomarão um vivo interesse pela novidade do *improviso ao acaso*, com que pela primeira vez o Sr. Moeser vai mimosear-nos.

Sabemos que muitos senhores se preparam com diversos motivos das operas francezas, italianas e allemãas para lançar na urna, da qual tem de ser tirado um ao acaso que será entregue ao Sr. Moeser para improvisar. Não duvidamos do brilhante desempenho do Sr. Moeser nesta prova do seu talento, não obstante podêrmos asseverar ser difficil cousa em musica improvisar perante um numeroso auditorio.

Não percamos, pois, o ensejo de ir hoje ao Apollo para assistir a um divertimento que nos proporciona a ultima vez sómente em que possamos admirar o insigne talento do Sr. Moeser, ao qual se lhe reune a cavalheirosa acção de generosamente prestar-se a apparecer hoje em favor dos dous beneficiados, os quaes tanto pelo seu merecimento, como pela circumstancia de serem pouco favorecidos da fortuna, merecerão as sympathias do publico pernambucano.

X.

Correspondencias.

Srs. Redactores. -- Convencido de que o progresso e felicidade da sociedade está na rasão da bôa ou má escolha de seus funccionarios, por isso aproveito-me de seu conceituado jornal para por meio delle lembrar aos meus condistrictanos que depositem amanhãa na urna eleitoral seus votos a bem da candidatura dos Srs. João Anastacio Camello Pessoa, Caetano Delfino Monteiro de Carvalho, Felix Nunes Cavalcante e Francisco das Chagas Cavalcante Pessoa para nossos juizes de paz, dando assim ao merito a preferencia que lhe he devida; estes prestantes cidadãos tornam-se recommendados não só pela probidade e sentimentos que os caracterisam, como tambem pelos seus precedentes, e afferro á paz e tranquillidade: talvez que me respondam que, sendo por si recommendados estes distinctos cidadãos não precisam de minha lembrança, porém se assim o faço he pelo ardente desejo que tenho de ver a virtude collocada em seu lugar.

Queiram, Srs. Redactores, dar publicidade a estas linhas, que muito obrigarão ao seu menor criado

O Magdalenense.

Srs. Redactores.—Penhorado pelos relevantes obsequios que, durante o tempo de minha prisão, recebi do Illm. Sr. Bento José Fernandes Barros, venho hoje perante o publico tributar-lhe minha sincera gratidão; agradecendo igualmente aos Rvms. Srs. padres mestres Joaquim Raphael da Silva e Ignacio Francisco dos Santos, e ao Illm. Sr. Dr. José Soares de Azevedo, a parte que se dignaram de tomar em meu infortunio. Da mesma sorte sou grato aos meus amigos, os Illms. Srs. padre José Ildefonso Rodrigues da Silva Dutra e Sebastião Valeriano Alvares de Souza, pelos importantes favores que me prestaram. A todos estes Srs. protesto o mais cordial e eterno reconhecimento.

Finalmente, a todas as pessoas que me visitaram na prisão dirijo pela presente meus votos de gratidão e amizade, rogando-lhes me desculpem não o fazer pessoalmente, pois que a isso se oppõe o meu máo estado de saúde.

Sou, Srs. Redactores, &c.—*José Raymundo da Natividade Saldanha.*

Recife, 26 de maio de 1849.

COMMERCIO.

ALFANDEGA.—Rendimento do dia 1.º . . . 10:343$228

Descarregam hoje, 2 de junho.

Patacho—*Anna-Rabecca* — barras de ferro.
Hiate —*Flor-do-Cururipe* — vimes, fumo e charutos.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1º	2:818$245
Diversas provincias	19$128
	2:837$373

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1º	1:816$814

RENDIMENTO NO MEZ DE MAIO DE 1849.

Direitos de exportação de 3 por cento .	22:942,647
Ditos de dita de 5 por cento.	3:242,798
Taxa	1:466,980
Capatazia	941,480
Decima urbana.	4:628,812
Sello de heranças e legados	2:650,092
Meia siza dos escravos	1:587,650
5$000 rs. por escravos despachados. .	20,000
Emolumentos de passaportes de policia.	120,000
Novos e velhos direitos dos emp. prov.	383,494
Imposto sobre olarias..	38,400
Dito de serrarias	38,400
Dito de fabricas de tabaco.	12,800
Dito de fabricas de chapéos.	51,200
Matriculas das aulas do lyceu. . . .	10,000
Ditas de latim	50,000
Multas	81,427
Juros	21,021
Meio soldo e sello dos titulos dos officiaes da guarda nacional.	12,600
	38:299,795

Mesa do consulado provincial, 31 de maio de 1849.

José Cavalcante de Albuquerque,
Escrivão interino.

IMPORTANCIA DOS RENDIMENTOS ARRECADADOS PELA RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO, EM TODO MEZ DE MAIO PROXIMO FINDO.

A saber:

Fóros de terrenos de marinha	10,229
Ciza dos bens de raiz	5:260,965
Decima de mão morta.	451,973
Novos e velhos direitos, e direitos de chancellaria	374,833
Dizima da chancellaria	491,568
Matriculas do curso juridico e cartas de bachareis	925,500
Ligitimações	176,000
Sello fixo e proporcional	3:348,010
Porcentos de depositos publicos	6,82[illegible]
	11:046,03[illegible]

Transporte.	11:046,034
Patentes de despachantes d'alfandega . .	62,500
Emolumentos de certidões	1,920
Imposto de lojas abertas	6:143,420
Dito de carros	102,400
Dito de barcos do interior	48,000
Taxas de escravos	1:602,000
Réis	19:006,274

Recebedoria, 1º de junho de 1849.
No impedimento do escrivão,
O 1.º escripturario,
João Rodrigues de Miranda.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 1.º

Rio-Grande-do-Sul: 21 dias, brigue brasileiro *Destino*, de 190 toneladas, capitão José da Silva Neves, equipagem 17, carga carne; a Leopoldo José da Costa Araujo. Passageiros, Francisco Antonio Martins, Veleriano Henriques Jorge, Damiana Maria da Conceição.

Buenos-Ayres; 30 dias, patacho dinamarquez *Apenrad-Packet*, de 130 toneladas, capitão Petre J. Hemmel, equipagem 7, carga carne; a Gaudino Agostinho de Barros.

Em commissão; brigue-escuna de guerra brasileiro *Legalidade*, commandante o capitão-tenente João Custodio d'Hodain.

Navio sahido no mesmo dia.

Lisbôa; brigue portuguez *Anna-Adelaide*, capitão Ignacio José de Araujo, carga assucar, sola e madeira.

Liverpool por Parahiba; brigue inglez *Emma*, capitão W. William, carga assucar.

Parahiba; hiate brasileiro *Sociedade*, capitão Francisco de Castro, carga varios generos. Passageiros, Cypriano Antonio Rodrigues, Fr. Ederico de Sant'Anna, Manoel Joaquim Correia da Silva, o segundo sargento Antonio Luiz de Jezus com sua familia.

Declarações.

= O arsenal de marinha admitte para os seus trabalhos serventes até o numero de sessenta, com o jornal de 640 rs. sendo livres, e 560 rs. sendo escravos, tendo aquelles preferencia a estes; pelo que manda o Illm. Sr. inspector fazer publico para conhecimento dos que possam interessar, devendo os pretendentes apresentar-se-lhe com a maior brevidade possivel.

ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMONIO DOS ORPHAÕS.

Perante a administração do patrimonio dos orphãos se hão de arrematar a quem mais der, e por tempo de 3 annos que hão de ter principio do primeiro de julho do corrente anno ao fim de junho de 1852, as rendas das seguintes casas, pertencentes ao mesmo patrimonio; sendo em 2 de junho proximo futuro as rendas das casas ns 17 na rua das Larangeiras, 22 na rua de S.-Gonçalo, no bairro da Bôa-Vista, 39 na rua do Pires dita, 60 na rua do Rosario dita, 1, 2, 6, 8 e 10, na rua da Madre-de-Deos, 14, e 46 na rua do Torres, 2 e 11 na rua da Lapa, 1 e 3 na rua do Codorniz, 17 na rua da Moeda, 54, 56, 45, 43, 21, 24 e 26 na rua do Amorim; 13, 15, 17, 18, 19 e 21 na rua do Azeite-de-Peixe, 10 e 12 na rua da Cacimba; em 6 do dito mez as das casas numeros 18 e 21 na rua do Burgos, 22, 25 e 27 na rua do Vigario, 7, 9, 11 e 13 na rua do Encantamento; e em 9 do mencionado mez as das casas 16, 18, 132, 134 e 136 na rua da Senzalla-Velha, 25 e 27 na rua da Guia, 30 na rua do Trapiche, 14 no beco da Lingoeta, 11, 12, 14 e 29 na rua da Cruz. As pessoas que se propozerem a arrematar as referidas rendas poderão comparecer na casa das sessões da mesma administração com seus fiadores. Secretaria da administração do patrimonio dos orphãos, 31 de maio de 1849.
João Franisco de Chaby, secretario.

THEATRO DE APOLLO.

HOJE, 2 DE JUNHO DE 1849.

EXTRAORDINARIA REPRESENTAÇÃO EM BENEFICIO DO

Senhor e Senhora Alexandre,

NA QUAL O INSIGNE

Augusto Luiz Moeser,

se fará ouvir ainda mais uma vez, fazendo assim a sua

ULTIMA APPARIÇÃO

nesta cidade.

Depois do immenso successo que este grande artista obteve na noite da sua primeira apparição, dirigiram-lhe instancias geraes para se fazer ouvir mais uma vez. Agora elle accede generosamente aos pedidos do Sr. Alexandre, apresentando-se por especial obsequio nesta noite, na qual todas as pessoas que ainda não o poderão ouvir, terão occasião de admirar o seu raro talento.

Programma.

PARTE I.

N. 1. SYMPHONIA TRIUMPHAL de *Rosim*, executada pela orchestra.

N. 2. A Senhora Alexandre cantará em italiano a aria da opera

ATTILA,

N. 3. O Senhor Alexandre executará na rabeca uma *Phantasia caracteristica* intitulada

AS VESPERAS SICILIANAS,

na qual elle imitará diversas melodias de orgão e cantos de igreja.

N. 4. A BRASILEIRA. valsa brilhante, composta pelo Sr Alexandre e didicada ao

PUBLICO PERNAMBUCANO.

N. 5. A Senhora Alexandre cantará em italiano a grande aria da opera

NABUCCODONOSOR.

N. 6. O Sr. Augusto L. Moeser executará um grande preludio novo, seguido das maravilhosas variações de *Paganini* sobre

O CARNAVAL DE VENEZA.

PARTE II.

N. 7. Grande ouvertura da opera

NORMA

de *Bellini*, executada pela orchestra.

N. 8. O Senhor Alexandre se fará ouvir pela primeira vez como cantor no grande duetto da opera

LUCIA DE LAMERMOOR,

no qual elle desempenhará a parte de *Asthon* e a Sra. Alexandre a parte de *Lucia*

N. 9. ***A POLKA DA CALIFORNIA,*** composta pelo Sr. Alexandre, executada pela orchestra.

N. 10. A Sra. Alexandre cantará a lindissima aria da opera

BARBEIRO DE SEVILHA.

N. 11. A IMPROVISAÇÃO AO ACASO, pelo Sr. Augusto Luiz Moeser.

N. B. A' entrada da sala achar-se-ha uma urna, na qual os senhores amadores da musica bem como todas as mais pessoas, são convidadas a lançar em carta fechada um ou mais themas das operas conhecidas, escriptos com uma parte de acompanhamento Quando a urna for collocada na scena, se tirará uma das cartas fechadas, que por acaso sahir, e se dará conhecimento ao auditorio do thema que contiver, sobre o qual o Sr. Moeser improvisará as variações que lhe forem possiveis.

Principiará as 8 horas da noite,
ou
COM A CHEGADA DE SUAS EXCELLENCIAS.

Os bilhetes podem ser procurados na na casa do Sr. Alexandre, defronte do Theatro do Apollo, do meio dia as 4 horas da tarde; bem como na casa do Sr. Nicolle; rua do Trapiche n. 38; e na noite do espectaculo no mesmo Theatro de Apollo, aos preços seguintes:

Camarotes. . . .	12$000 rs.
Galerias. . . .	3$000 rs.
Platéa. . . .	2$000 rs

Avisos maritimos.

Para o Porto

sahirá breve o brigue portuguez *Maria-Feliz*, capitão Lourenço Fernandes do Carmo, por ter a maior parte da carga prompta: quem nelle quizer carregar, ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, dirija-se ao consignatario, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, ou ao dito capitão, na praça do Commercio.

= Para o Rio-de-Janeiro sahe, com brevidade, o patacho nacional *Curioso*, capitão Domingos Antonio de Azevedo, por ter parte da carga prompta: para o restante, passageiros e escravos a frete, trata-se com o mesmo capitão, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n 33.

= Vende-se o brigue brasileiro *Formoso*, de lote de trese mil arrobas, forrado e encavilhado de cobre e de muito boa construção por ser feito na Bahia: demanda pouca agoa e está prompto para navegar para qualquer porto: quem o pretender entenda-se com Baltar & Oliveira, rua da Cadeia-Velha, n. 12

= Vende-se o brigue brasileiro denominado *Casarim*, de lote de 177 toneladas, prompto a navegar com os seus pertences; assim tambem conjuncto com quatro escravos marinheiros: quem o pretender póde examina-lo a bordo, fundeado no lugar do Forte-do-Mattos, defronte do trapiche do algodão, e para tratar-se na rua da Cadeia, n. 39, com Amorim Irmãos.

-- Para o Acaracú com escala pelo Ceará sahe, em poucos dias, o patacho *Emulação*: para carga, ou passageiros, trata-se com o capitão a bordo, ou na rua da Cadeia do Recife, escriptorio de Manoel Gonçalves da Silva

-- Para Lisbôa o brigue portuguez *Velos*, capitão Antonio Pedro de Figueiredo, sahe impreterivelmente no dia 6 de junho: recebe carga afrete, bem como passageiros, para o que offerece excellentes commodos: quem pretender dirija-se aos seus consignatarios, Oliveira Irmãos & Companhia, na rua da Cruz, n. 9, ou ao referido capitão, na praça do Commercio.

-- Para o Aracaty sahe com brevidade, por ter parte da carga engajada, a sumaca nacional *Carlota*, mestre e dono José Gonçalves Simas: para o restante da carga e passageiros, trata-se com o mesmo mestre, ou com Luiz José de Sá Araujo, na rua da Cruz, n. 33.

= Vende-se o patacho nacional *Douro*, forrado de cobre, fundeado defronte da ponte do Recife, proximo á rampa da alfandega: quem o quizer ver póde dirigir-se a bordo, e para tratar a Gaudino Agostinho de Barros, atrás do Corpo-Santo, casa n. 66.

= Para Lisbôa sahe com a maior brevidade possivel o brigue portuguez *Conceição-de-Maria*, por ter parte de sua carga prompta: para o restante e passageiros, para o que offerece excellentes commodos, trata-se com os consignatarios, Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão, Antonio Pereira Borges Junior, na praça do Commercio.

Leilões.

— J. P. Adour & C. farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, de ricos aparelhos de porcellana fina, dourados e lisos, para mesa, e para chá; candieiros para cima de mesa; ditos para gaz; castiçaes de bronze; e assim mais das seguintes bellissimas obras em francez: o diccionario da conversação em 52 volumes; revolução franceza, por Thiers, em 10 volumes; chimica, por Dumas, em 9 volumes; e albuns requissimos sobre a dança; revolução da França em 1848, e outras muitas obras interessantes, etc., etc.: hoje, 2 de junho, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, na rua da Cadeia do Recife.

-- Kalkamann & Irmãos farão leilão, por intervenção do corretor Oliveira, por conta e risco de quem pretencer, e em presença do Sr. consul de Hamburgo, de 2 fardos de pannos, sendo um azues e outro azul, preto e verde, avariados d'agoa salgada, a bordo da escuna hamburgueza *Catharina*, recentemente aportada a este porto; e, na mesma occasião, se offerecerão a venda muitos outros pannos, casimiras, etc., caso haja boa concurrencia de freguezes: segunda-feira, 4 do corrente, ás 10 horas da manhãa, no seu armazem da rua da Cruz.

Avisos diversos.

-- Antonio Tavares de Mello, cidadão brasileiro, retira-se para a Bahia.

-- O abaixo assignado, tendo-se achado cercado de trabalhos nos ultimos dias que residio aqui, não póde despedir-se dos seus muitos amigos, tanto da praça como do centro da provincia. Roga, pois, a todos que o desculpem desta falta de cortezania a que foi forçado, e que disponham do seu diminuto prestimo em Mossamedes, para onde se dirige. — *Bernardino Freire de Figueiredo Abreu e Castro.*

-- Manoel Gonçalves Moreira, subdito portuguez, retira-se para Portugal.

-- Domingos Filippe Ferreira Campos, cidadão portuguez, retira-se para Portugal.

-- Precisa-se de um caixeiro para venda: na rua da Senzalla-Velha, n. 106.

-- O annuncio que sahio ante-hontem, 31 de maio, chamando um empregado do arsenal de marinha, foi por engano que se publicou, pois dito annuncio não se entende com empregado algum daquella repartição.

-- Precisa-se de um homem, para plantar hortaliçes em um sitio perto desta praça: só póde servir um homem disposto a trabalhar, porque o terreno he extenso: um Portuguez das ilhas será preferido: se achará com quem tratar, na venda do Sr. Fontes, rua da Cadeia, junto do Corpo-Santo, na terça-feira, das 11 horas da manhãa até as duas da tarde.

-- A pessoa que por engano trocou ou tirou por graça da thesouraria dos ordenados um chapéo de sol de cór rocha, com hastes de ferro, deixando outro bastante velho, e rasgado a ponto de parecer um mulambo, queira restituir o que levou, entregando-o no quartel de policia ao official de estado.

= Pede-se encarecidamente ao autor do annuncio publicado no *Diario* do 1º do corrente, relativamente a um certo empregado do arsenal de marinha, digne-se declarar se se entende tal annuncio com José Marcellino Alves da Fonseca.

-- O Sr. Raymundo Filippe Lobato queira ir pagar a conta que deve a casa de Manoel Joaquim Gonçalves e Silva.

-- Severino Franco, subdito portuguez, retira-se para Portugal

-- Antonio Ferreira Freitas e Clemente Cecilio de Faria, Brasileiros, vão a provincia do Ceará, levando em sua companhia os seus criados Raymundo Dutra, e Manoel, pardo.

-- Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, que saiba ler, para ir de caixeiro para a villa de Cimbres: na rua larga do Rozario, n. 29.

-- João Gomes retira-se para fora do imperio a tratar de sua saúde.

-- Na padaria de S.-Amaro, precisa-se de um amassador que vá com um preto entregar pão as freguezias.

-- Engomma-se e lava-se com asseio e presteza, por preço commodo: na rua da Roda, n. 11, casa da esquina.

-- Precisa-se de uma ama secca: na rua do Rangel, n. 25.

-- O Sr. José de Almeida Martins Costa tem uma carta em casa de Novaes & C., na rua do Trapiche, n. 34.

-- Precisa-se de um caixeiro que tome conta de uma venda por balanço, o qual dê fiador a sua conducta; paga-se bom ordenado, ou dá-se interesse nos ganhos: na rua do Rangel, n. 54.

-- Precisa-se de um menino de 10 a 14 annos, para caixeiro de venda, o qual dê conhecimento de sua conducta: em Fóra de-Portas, n. 141.

-- O Sr. Manoel Caetano da Silva que tem gado no engenho Camotengue, da freguezia de Una, appareça na rua do Livramento, n. 26, que se lhe deseja fallar a negocio que lhe diz respeito.

Loteria do theatro publico.

No dia 19 do corrente, andam infallivelmente as rodas desta loteria. Quem em tempo se quizer prevenir de bilhetes deve-o fazer quanto antes, pois que estes vão desapparecendo. He muito bom aproveitar as sortes de S.-João.

-- O Sr. Raymundo Nonato Chilque queira dirigir-se á rua do Queimado, n. 16, a concluir aquelle negocio que Smc. bem sabe.

-- Uma pessoa com optima lettra e conhecimentos forenses, se offerece para escrever em algum cartorio, ou para qualquer arrumação, a qual dá conhecimento a sua conducta: quem de seu prestimo se quizer utilisar annuncie.

-- Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua do Queimado, n. 32: a tratar na loja do mesmo sobrado.

-- João Soares de Albuquerque, residente no seminario de Olinda, deseja fallar com Francisco Xavier de Miranda, acerca de negocio interessante ao mesmo senhor.

-- Precisa-se de uma lavadeira para uma casa estrangeira, que lave bem e com regularidade: na rua do Vigario, n. 4

-- O advogado Filippe Menna Callado da Fonseca participa aos seus amigos, clientes e aos Srs. solicitadores, que mudou o seu escriptorio para a casa contigua aquella onde residia, na mesma rua do Collegio, n. 13.

— Jacob, pardo, de 18 annos, secco do corpo e espigado; tem falta de um dente na frente, e um pequeno talho na maçãa do rosto; tem cabellos estirados, e o mais visivel signal he ter nas costas a marca de um caustico; fugio em dezembro de 1847; julga-se estar para o lugar de Pindobinha, aonde tem conhecimentos: quem o pegar leve-o á rua Nova, n. 16, a José Luiz Pereira, que gratificará.

-- Precisa-se de uma criada portugueza, de 40 a 50 annos, para um engenho distante desta praça 8 legoas, no qual se dará bem, prestando fiador a sua conducta: no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

— Aluga-se um sobrado na Soledade, pertencente ao Sr Herculano Alves da Silva, com muitos commodos para familia: quem pretender dirija-se ao mesmo sobrado.

-- Aluga-se um preto para o serviço de casa: na rua Nova, n. 24.

-- Quem precisar de uma ama com bom leite, dirija-se a rua Direita, n. 2

--Desappareceram, do sitio denominado Torre, em Belem, dous quartãos, com o ferro FBC, sendo um alasão, de frente aberta, e o outro ruço-rodado: quem os achar dirija-se ao dito sitio, a entender-se com José Henrique Machado, que recompensará.

= Na rua da Cadeia, n. 52, precisa-se alugar um escravo por mez, para serviço de campo.

ANNUNCIO.

Sendo que apparecem muitas pessôas que dão recados ao abaixo assignado, para ter mais contemplação em os servir melhor do que elle faz, visto elles dizerem ser freguezes de muitos annos; ora, como succede que os taes compradores nem sequér appareçam uma vez por semana, o mesmo para evitar esta contemplação, dará todos os dias a quem o exigir um bilhetinho da carne que vai, com o preço e data do mez.--*João Dubois.*

-- Roga-se encarecidamente ao Sr. Manoel Rodrigues Nogueira Lima de apparecer na rúa das Cruzes, n. 12, a negocio que não ignora, pois já fazem 5 annos, e o dito Sr. nada de dar cumprimento a sua palavra, o que se espera no prazo de 6 dias; do contrario, se publicará pelas folhas qual o negocio, e ao depois não se chame a ignorancia.

— Chegou pelo vapor *Imperatriz* novo sortimento de queijos de qualha, feitos na provincia do Ceará, muito frescaes: na rua da Cruz, armazem n 33, de Sá Araujo.

Padeiro.

-- Precisa-se de um rapaz estrangeiro que saiba trabalhar em padaria, e que seja forneiro: quem estiver nestas circumstancias e pretender ir para Maceió, póde dirigir-se á rua da Madre-de-Deos, n. 3, terceiro andar.

A pessoa que quizer fazer

um bom negocio com a meiação da casa sita na rua da S.-Cruz, que volta para a rua da Alegria, e juntamente com duas partes do terreno de 27 palmos, junto a mesma casa, no qual existe um grande telheiro: vá a travessa da Concordia, sobrado n. 5.

— O Dr. Lobo Mosceso continúa a receber doentes em sua casa, no Aterro-da-Bôa-Vista, n 48, onde ha commodos sufficientes, não só para se tratarem de suas enfermidades, como para se lhes fazer qualquer operação: as pessoas, portanto, que se quizerem curar ou mandar algum escravo, pódem dirigir-se ao annunciante em dita casa, certas de que serão tratados com todo o desvelo.

-- **O aferidor, em conformidade** do artigo 8.º do regulamento da camara, roga aos Srs. fiscaes, que estando a findar-se o tempo da aferição ainda não appareceu individuo algum para aferir regoas de 10 palmos, craveiras que são obrigados a usarem todos os mestres pedreiros, carpinas, canteiros, vendedores de madeiras e todo aquelle que tem necessidade dessa medida, afim de que venham aferi-las, do contrario será prejudicado em sua arrematação.

Compras.

-- Compra-se uma escrava, embora seja de meia idade, a qual sendo de boa conducta, seu senhor querendo beneficia-la, receberá o valor que possa valer a dita escrava, que, dando bons serviços ao pretendente, em menos de dous annos lhe dará a liberdade, cujo papel de venda servirá de titulo para a escrava se considerar liberta: na rua larga do Rozario, n. 15, se dirá quem compra, ou annuncie sua morada.

-- Compra-se uma negrinha recolhida, de 12 a 14 annos, que saiba coser, engommar e cozinhar o diario de uma casa, e não tenha vicios nem achaques: na rua da Moéda, n. 21.

-- Compra-se um preto moço, soffrivel cozinheiro, sem vicios nem achaques: na rua da Cruz, n. 45, em casa de Nascimento & Amorim.

Compra-se uma escrava de 24 a 30 annos, que engomme e cosa muito bem: tambem se compram escravos com officios ou sem elles, e dous quartãos ruços que sirvam para carro: no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

-- Compram-se, effectivamente, garrafas vasias: na rua do Rangel, n. 54, fabrica de licores, de Victorino Francisco dos Santos.

-- Compra-se o quarto volume do Panorama: no Pateo do Carmo, venda n. 1.

-- Compram-se, para uma encommenda, escravos de ambos os sexos, de 30 annos: na rua do Collegio, n. 3.

-- Compra-se um terno de pesos, uma balança pequena, um meio dito: tudo em bom uso, que sirva para uma refinação, e seja por preço commodo: quem tiver annuncie.

Vendas.

Aos 20:000$000 de réis.

Praça da Independencia, n. 37.

Chegou a lista da ultima loteria, e com ella grande sortimento de bilhetes, meios, e cautelas: os bilhetes vendem-se a 24,000 rs., meios a 12,000 rs., quartos a 6,000 rs, oitavos a 3,000 rs., e vigesimos a 1,500 rs. Lembra-se aos amantes deste interessante jogo que em poucos dias se concluirá a venda dos ditos, e que pelo primeiro vapor terão o prazer de ver a lista geral, como he de costume.

Na rua do Crespo, n. 6, ao pé do lampeão,

vendem-se superiores córtes de calças de brim trançado pardo de linho, a 1,000 rs.; cobertores de algodão, melhores dos que os de outra parte, a 640 rs.; chapéos de massa, a 1,600 rs.; ditos de seda preta, a 400 rs.; chitas para coberta, muito superiores, a 200 rs. o covado; ditas escuras de côres fixas, a 180 rs.; chita encorpada, a 120 rs.; algodão de listras, a 140 rs. o covado.

A dinheiro.

Vendem-se, por preço commodo, os sobrados de dous andares da rua da Aurora, n. 10, e o da rua do Collegio, n. 1, com frente para o Passeio; as casas terreas da rua do Seve, n. 1 A; rua do Fogo, n. 13; rua do Marisco, n. 6; rua Imperial, n. 104: a tratar na rua do Crespo, n. 11.

= Vende-se uma canoa com pouco uso, que carrega 500 tijolos de alvenaria grossa, de construcção muito forte, por ser de madeira amarella, propria para conduzir capim, por ser muito leve de coróa: tambem se troca por tijolos de alvenaria grossa ou telhas: na travessa da rua da Concordia, casa do destilação.

A 1,000 rs. o córte de calças.

Vende-se brim trançado pardo de puro linho, a mil rs. o córte de calças: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

-- Vendem-se meias para meninos, pelo diminuto preço de 100 rs o par; chales de lãa, a 500 rs.: no Aterro-da-Boa-Vista, loja n. 24.

-- Vende-se milho em saccas, por preço commodo: no armazem n. 1, defronte da escadinha da alfandega.

— Vende-se uma commoda em meio uso; um prepresepe todo envidraçado, muito bonito; 6 vidraças de uma loja de couros; uma frasqueira de vidros que os maiores levam mais de uma garrafa e os pequenos meia garrafa: tudo por preço commodo: no Aterro-dos-Afogados, na segunda casa, depois do sobrado do major Gusmão.

-- No armazem que foi do fallecido Braguez, junto ao arco da Conceição, vende-se um preto de bonita figura, muito moço, e com principios de padaria.

A 1,000 rs.

o córte de brim trançado escuro de puro linho, muito mais superior do que outros que se teem vendido pelo mesmo dinheiro; córtes de fustões de côres fixas, pelo barato preço de 320 e 400 rs.; chitas muito finas, imitando pelle de onça, côres muito fixas, pelo barato preço de 200 rs.; ditas escuras, muito finas e avelludadas, a 280 rs. o covado: na rua do Crespo, n. 14, loja de José Francisco Dias.

--Vendem-se 3 escravos, a saber: um mulatinho de 14 annos, de bonita figura, sem vicios nem achaques; um pardo de 30 annos, de muito boa conducta, e que não tem vicios; uma parda de 40 annos, boa lavadeira de varrella e sabão, e com habilidades para todo o serviço de uma casa: na rua Direita, n. 88.

— Vendem-se duas lindas mulatinhas de 11 a 15 annos, boas costureiras, e que tambem engommam; um mulatinho de 11 annos; 4 pretas de 18 a 26 annos, optimas para todo o serviço; 3 pretas com habilidades, sendo uma das quaes boa para o serviço de campo: no pateo da matriz de S.-Antonio, sobrado n. 4, se dirá quem vende.

Vende-se um excellente terreno, com 60 palmos de frente e mais de 200 de fundo, até ao alinhamento do caes do Ramos: he o primeiro comprehendido nos lugares marcados pela camara municipal para o estabelecimento de ferrarias, caldeirarias, padarias, fundições, etc., sita na rua da Praia-de-S.-Rita: faz-se negocio muito vantajoso: defronte da ribeira, casa n. 17.

-- Na rua do Queimado, vindo do Rozario, segunda loja, n. 18, vendem-se chapéos de sol, de seda, para senhora e meninas, a 3,000 rs.; lenços de cambraia de seda para gravatas, a 500 rs.; ditos pretos de seda, a 560 rs.; ditos de lãa com franjas, para hombros de senhora, a 500 rs.; lenços brancos abertos em roda para mão de senhora, a 280 rs.; alpaca de linho, a 400 rs. o covado; peças de cassa lisa com 17 varas, a 3,400 rs.; suspensorios de seda, a 600 rs. o par; córtes de casimira elastica, a 6,000 rs; cobertas de chita para camas de vento, a 1,800 rs.: córtes de cassa-chita para vestidos, a 2,500 rs.; e outras muitas fazendas por preço commodo.

--Vendem-se, na rua da Cruz, n. 21, pedras de marmore francezas para mesas redondas e consolos.

CHA' BRASILEIRO.

Vende-se, ou armazem de molhados, atrás do Corpo-Santo, n. 66, o mais excellente chá produzido em S.-Paulo, que tem vindo a este mercado, por preço muito commodo.

Agencia da fundição Low-Moor, rua da Senzalla-nova, n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas, para engenho; machinas de vapor, e tachas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Copos de jalea de marmelo, a 400 rs.,

vendem-se no armazem de molhados atrás do Corpo-Santo, n. 66, aonde tambem ha superior marmelada em latas, que se vendem por preço commodo.

Ao barato.

Vendem-se peças de zuarte de 18 jardas, tendo quasi uma vara de largura, proprio para roupa de escravos, a 3,500 rs. a peça, e a 160 rs. o covado; picote azul, a 190 rs. a jarda em peças de 31 jardas, e a 160 rs. o covado; hamburgo bom de 60 varas, a 260 rs.; brim americano, de bonitos padrões para calças, a 200 rs. o covado, e em peças de 31 jardas, a 240 rs.; peças de ganga amarella, a 1,000 rs.; saccos para 6 arrobas de assucar, feitos de boa estopa, a 400 rs. cada um; bonitos merinós de córes escuras e com duas larguras, proprios para vestidos de montaria, a 2,000 rs o covado; dito com um pequeno toque de avaria, a 500 rs o covado; casimira preta fina, optima para calças, a 1,200 rs. o covado; pannos finos baratos; sarja hespanhola e franceza; córtes de seda de córes claras e escuras do ultimo gosto para vestidos: tudo fazenda nova e por barato preço: no novo armazem de fazendas, de Raymundo Carlos Leite, na rua do Queimado, n. 27.

RUA DO TRAPICHE, N. 44, escriptorio de Firmino J. F. da Roza,

deposito da fabrica de Todo-os-Santos na Bahia.

Alli vende-se algodão trançado daquella fabrica, aos preços seguintes: largo, a 320 rs. a vara; estreito menos uma pollegada, a 300 rs.; mais ordinario, a 270 rs.

-- Vendem-se chitas proprias para escravos, por terem algum mofo, a 5, 6, 7, 8 e 9 vintens o covado; ditas finas, limpas e muito bonitas, por mais preço: na rua do Passeio, loja n. 17.

-- No armazem de Francisco Dias Ferreira e [Cª] de Leopoldo José da Costa Araujo, vende-se o mais superior vinho do Porto que tem vindo a este mercado, em barris de 4.º, 5.º, 7.º e 8.º: os pretendentes pódem sortir-se, porque poucas vezes cá vem fazenda igual.

A 1,000 rs.

Vendem-se córtes de brim trançado pardo de puro linho, pelo diminuto preço de mil rs. o córte; ditos de meia-casimira, a 2,240 rs.; e outras muitas fazendas por modico preço: na rua do Collegio, n. 3, loja nova de Ferrão & C.

-- Vendem-se presuntos inglezes para fiambre; latas com bolachinhas de Lisbôa; ditas de araruta; ditas de marmelada de 1, 2 e 4 libras; ditas de sardinhas; ditas de hervilhas; ditas de chocolate de Lisbôa; frascos de conservas; ditos d'agoa de flor de laranja; barris com azeitonas brancas de Elvas; garrafas com vinho moscatel de Setubal, e da Madeira; queijos de prato, frescaes: tudo novo e chegado ultimamente de Lisbôa: na rua da Cruz, no Recife, n. 46.

Folha de Flandres.

—Vendem-se caixas com folha de Flandres: em casa de J. J. Tasso Junior: na rua do Amorim, n. 35.

Queijos de prato,

da mais superior qualidade e muitos frescaes, vindos ultimamente de Hollanda: no caes da Alfandega, armazem de Antonio Annes

Cheguem ao barato antes que se acabe.

Na bem conhecida loja n. 5 A, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se para liquidação as seguintes fazendas; córtes de cassa de 5 e 6 varas e de córes fixas, a 1,600 e 2,000 rs.; ditos empapelados, muito finos, de córes e padrões agradaveis, muito fixas e com sete varas, a 2,500 rs.; ditos de barras bordadas, brancos, de córes e de padrões novos, a 3,500 rs.; lenços de cassa de córes para gravata, a 160 rs. cada um; luvas de algodão de córes, tanto para homem com para senhora, a 120 rs. o par; córtes de setim de córes para colletes, muito boa fazenda, a 3,000 rs.; cassa lisa fina, a 400 e 500 rs. a vara; dita mais ordinaria, a 240 rs.; panno de algodão grosso de córes escuras, proprio para escravos, por ser muito forte e largo, a 160 rs. o covado; lenços de cambraia pintados, bordados, com listras e guarnecidos de bicos, muito finos e proprios para senhora, a 400 e 500 rs.; casimira de um só côr, verde e azul-escura de duas larguras, propria para calças e palitós, a 1,600 rs. o covado; fustão branco liso com alcochoado para colletes, a 500 rs. o córte; e outras muitas fazendas que estarão patentes aos freguezes. Dão-se amostras com os competentes penhores.

Vendem-se córtes de calças de casimira, a 4,000, 4,500, 6,000, 7,600 e 7,500 rs.: havendo grande sortimento para os freguezes escolherem: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

-- Na rua do Livramento, n. 38, vende-se a muito superior gomma de araruta, por preço mais barato do que em outra qualquer parte.

Farinha de mandioca

do Rio-de-Janeiro, superior, em barricas e saccas: vende-se na rua Direita, n. 17, e na rua da Madre-de-Deos, n. 31, casa do Sr. Joaquim Felix da Rosa.

— **Vendem-se cobertores de algodão americano encorpados e grandes a duas patacas, e peças de bretanha de rollo, com dez varas, a cinco patacas e meia: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.**

Guardanapos de linho.

Vendem-se bons guardanapos de puro linho, grandes a 800 rs.; ditos pequenos, de novo gosto para chá, a 400 rs.; bonetes bordados para homem, a 2,400 rs.; optimos lenços de seda de córes, a 2,500 rs.; ditos a 1,000 rs.; setim macáo, a 2,000 rs.; dito melhor, a 5,000 rs. o covado; cassa transparente para mosqueteiros e cortinados, com tecido de filó, a 2,600 rs. a peça; alpaca de seda, a 800 rs.; optimo velludo preto, a 4,000 rs. o covado; e um completo sortimento de fazendas finas e grossas: na rua do Queimado, n. 27, no novo armazem de fazendas de Raymundo Carlos Leite.

-- Vendem-se córtes de calças de meia casimira e lãa, a 2,000 rs. cada córte; riscados francezes, a 200 rs. o covado; chita franceza larga, a 280, 340 e 360 rs. o covado; córtes de cassa-chita, a 2,000 rs.; riscados largos para camisa, de muito bonitos gostos, a 300 rs o covado; e outras muitas fazendas baratas: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

= Vendem-se peças de bretanha de rolo com 10 varas, a 1$400; ditas finas, a 1$760; peças de madapolão limpas com 20 varas, a 3$000; lenços finos de cambraia com bonitas palmas, a 400 rs.: na rua do Passeio, loja n. 17.

Aos negociantes.

Vendem-se machinas para copiar cartas, com todos os seus pertences; bem como papel em resmas, livros e tinta de escrever, proprio para os mesmos, e papel de borrar: tudo por preço commodo: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, primeiro andar, escriptorio de Eduardo H. Wyatt.

Loteria do Rio-de-Janeiro. Aos 20:000,000 de réis.

Bilhetes da decima loteria a beneficio do theatro da cidade de Nictheroy, cujas listas devem chegar pelo primeiro vapor: vendem-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 51.

— **Vendem-se os verdadeiros charutos de Havana, chegados ultimamente: na rua da Cruz, n. 51, casa de J. O. Elster.**

Aos fumantes do bom gosto.

No armazem de molhados atras do Corpo-Santo, n. 66, ha effectivamente para vender cigarrilhos hespanhóes e ditos de palha de milho, os mais superiores que aqui tem vindo: assim com superiores charutos da Bahia, de varias qualidades: tudo por preço mais commodo que em outra qualquer parte.

Farinha de trigo SSSF

de superior qualidade e nova; dita americana, em meias barricas; dita gallega, em meias barricas; cal virgem de Lisbôa; vinho do Porto, em pipas e barris de quarto e oitavo, superior e mais inferior; fechaduras para porta de armazem; superior chá hysson nacional de S.-Paulo; farinha de mandioca, em saccas, por preço commodo: na rua do Vigario, armazem n. 11, de Francisco Alves da Cunha.

A 500 réis.

Vendem-se superiores pentes para marrafa, de tartaruga: na rua larga do Rozario, n. 24.

Freguezia.

Vende-se vinho da Figueira, de superior qualidade, a 180 a garrafa, e a 1,360 rs. a canada: no pateo do Terço venda n. 7.

Para fechar contas.

Vende-se, muito em conta, uma pequena porção de canivetes para pennas, de differentes qualidades, tanto em cartas como em papeis de uma e duas duzias: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, primeiro andar, escriptorio de Eduardo H. Wyatt.

Deposito da fabrica de Todos-os-Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz, n. 4, algodão trançado daquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e para roupa de escravos, aos preços de 270, 300 e 320 rs. a vara, conforme as qualidades.

Taixas para engenho.

Na fundição de ferro da rua do Brum, acaba-se de receber um completo sortimento de taixas de 4 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda por preço commodo, e com promptidão embarcam-se, ou carregam-se em carros sem despezas ao comprador.

— **Vendem-se sellins inglezes e camas de ferro: na rua da Senzalla-nova, n. 42.**

Carnaúba.

Vende-se, na rua da Cruz, n. 21, uma porção de cera de carnaúba, de superior qualidade, e por todo o preço.

Panno fino barato.

Vende-se panno fino de varias córes e muito superior, pelo barato preço de 4,000 rs. o covado; dito preto de todas as qualidades, aos preços de 3,500 até 10,000 rs. o covado: na rua do Queimado, loja do sobrado amarello, n. 29.

-- Vende-se superior vinho da Madeira, em barris: no caes da Alfandega, armazem do Bacelar.

Rapé rolão francez.

Vende-se o superior rolão francez: nas lojas dos Srs. Caetano Luiz Ferreira, no Aterro-da-Boa-Vista, n. 46; Thomaz de Mattos Estima, na mesma rua, n. 4; Francisco Joaquim Duarte, na rua do Cabugá; Pinto Irmãos, na rua da Cadeia do Recife, n. 19.

Chá barato.

Vende-se muito bom chá, pelo preço de 500 rs. a libra: na rua do Crespo, n. 23.

— Vende-se cal virgem de Lisbôa, de superior qualidade, em barris de 4 arrobas, chegada neste mez pelo brigue *Maria-José*: a tratar na rua do Brum, armazem de Antonio Augusto da Fonseca, ou na rua do Vigario, n. 19.

Aos 20:000$000 rs.

Vendem-se meios bilhetes, quartos, oitavos e vigesimos da loteria concedida a favor das obras do theatro do Rio de-Janeiro: na praça da Independencia, loja n. 4.

--Vende-se um molecote de 20 annos, com boa figura: na rua Nova, n. 16.

-- Na travessa do Carioca, armazem junto ao tanoeiro, vendem-se boas saccas com farinha, a 4,200 rs., arroz branco, vermelho e de casca, feijão mulatinho, e abanos: tudo muito em conta.

— Vendem-se dous tremós com seus competentes consolos, sendo de jacarandá e pedra marmore, de muito bonita elegancia, por ser de muito apurado gosto e muito modernos: vendem-se por seu dono retirar-se para Portugal: na rua da Cadeia do Recife, n. 24, primeiro andar.

Para pagens.

Vendem-se chapéos envernizados para pagens: na rua do Queimado, n. 10, loja de cirgueiro.

-- Vende-se uma preta crioula de 18 annos, de muito bonita figura, sem vicios nem achaques, que cose e engomma bem: da-se a contento: o motivo por que se vende se dirá ao comprador: no pateo do Carmo, n. 18, segundo andar.

--Vendem-se machinas de fazer café, bules e cafeteiras de metal: na rua Nova, loja n. 16, de José Luiz Pereira.

Cheguem ao barato. Na rua do Crespo, loja n. 14, de José Francisco Dias,

vendem-se chitas escuras e riscadinhos miudos, muito finos, pelo barato preço de 180 rs. o covado, e a 6,400 rs.; riscadinhos pretos e chitas escuras e de outras córes, de superior qualidade e de córes muito fixas, pelo barato preço de 200 rs. o covado, e a peça a 7,000 e 7,600 rs.; algodão escuro muito encorpado, a 200 rs.; dito azul muito largo, a 200 rs.; córtes de brim trançado branco, muito encorpado, a 1,000 rs; dito côr de ganga de puro linho, a 1,500 rs.; e outras muitas fazendas por barato preço.

Candieiros.

Vendem-se 4 ricos candieiros para sala, com seus competentes vidros e torcidas, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: adverte-se que são do feitio o mais moderno, e servem para qualquer qualidade de azeite, e portanto os mais economicos que se pódem usar: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, primeiro andar.

No Aterro-da-Boa-Vista, defronte da boneca,

ha chegado um novo e completo sortimento de calçado francez de todas as qualidades, tanto para homem como para senhora e meninas; bem como os bem conhecidos sapatos do Aracaty, para homem: tudo por preço commodo.

-- Vendem-se 4 casaes de pombos muito bons batedores: na rua da Senzalla-Velha, n. 70.

-- Vende-se um moleque de 13 a 14 annos pouco mais ou menos: na rua de S.-Rita, n. 81.

-- Vende-se um preto, proprio para o serviço de engenho, por ter pratica do serviço de campo: na rua do Queimado, n. 9, primeiro andar.

-- Vendem-se, a dinheiro, barricas de superior farinha de mandioca, chegadas ultimamente do Rio-de-Janeiro: na rua de Apollo, armazem de assucar, n. 4.

-- Vende-se um lindo mulatinho de 17 annos, com principios de carpina; uma parda de 28 annos, boa engommadeira e cozinheira, e que lava de varrella e sabão, cose chão, está parida de 2 mezes, com muito bom leite para criar qualquer criança, não tem vicios nem achaques, e tem muito bom genio: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, fabrica de licores, de Frederico Chaves.

Trinques para portas

Vende-se uma pequena porção de trinques do feitio mais moderno que ha na Europa: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, primeiro andar, escriptorio de Eduardo H. Wyatt, aonde existe um completo sortimento de ferragens e cutilarias finas, que se vendem por todo preço para fechar contas.

--Vendem-se dous alambiques de cobre, um grande com muito boa serpentina de estanho e caldeira, que leva de liquido 45 canadas, com 3 retificadores, o que faz que o espirito saia muito melhor em cheiro e em qualidade; o outro inglez, de muito boa construcção, que leva 28 canadas na caldeira: qualquer dos dous elevam o espirito a 38 e 40 gráos da primeira destilação: acham-se montados para os Srs. que quizerem comprar poderem examinar e vel-os trabalhar se quizerem, por preço commodo: no Aterro-da-Boa-Vista, n. 17, fabrica de licores, de Frederico Chaves.

Corram as pechinchas, pois he para liquidação.

Na loja n. 5 A, na rua do Crespo, ao pé do arco de S.-Antonio, vendem-se, por se querer liquidar quanto antes, além de um sortimento de pannos muito finos e de todas as córes, a 3 e 4,000 rs. o covado, as seguintes fazendas, que por seu diminuto preço em poucos dias se acabarão, como já tem acontecido com muitas outras que neste estabelecimento se teem annunciado: lenços de seda preta para gravata, a 640 rs., inteiros; ditos para mão, de córes e de boa seda, a 1,280 rs.; chales de casimira, pequenos, proprios para meninas, a 640 rs.; riscadinhos francezes, a 160 rs. o covado; córtes de calças de brim trançado pardo de puro linho, e de pelle do diabo, a 1,000 rs.; chales de seda com ricos lavores e de excellente qualidade, a 10 e 12,000 rs.; mantas de seda para senhora, a 8,000 rs.; superior setim macáo, para colletes, a 3,000 rs.; chapéos de crepe para senhora, do ultimo gosto e de diversas córes, a 2,000 rs.; peças de madapolão enfestado, muito fino, a 5,500; ditas de cassa para babados, com 10 varas, a 2,560 rs; merinó, a 2,300 rs.; e outras muitas fazendas que fazem muita conta aos freguezes, e que por um pequeno espaço de annuncio deixam de ser annunciadas.

Fio para saccos

Vende-se superior fio proprio para coser saccos de assucar, por preço mais barato do que em outra qualquer parte: na rua do Trapiche-Novo, n. 18, primeiro andar.

-- Vendem-se 3 estolas com pouco uso, proprias para prégador, ou vigario: na rua da Cadeia-Velha, n. 5.

— Vende-se um preto de 22 annos, de nação, de boa figura, que he tanoeiro, cozinha o diario de uma casa e refina assucar: na rua do Collegio, n. 3.

--Vendem-se 8 lindos moleques de 12 a 20 annos; 4 pretos de 25 a 30 annos; um pardo de 17 annos; 2 negrinhas de 10 a 12 annos; uma preta de 18 annos: na rua do Collegio, n. 3, se dirá quem vende.

Para quem tiver bom gosto.

Superiores charutos, que não deixarão de agradar aos fumantes, visto existir um sortimento; bom vinho do Porto engarrafado; boa genebra; queijos flamengos; bolachinha ingleza; superior manteiga; arroz pilado, a 180 e 240 rs. o quarteirão; velas de espermacete e carnaúba; ditas de sebo inglez, das quaes só chegaram 4 caixas; phosphoros; fogo da China; varios generos: tudo de boa qualidade, e por preço commodo: na rua do Padre-Florianno, venda n. 2.

—Vendem-se bogias de cera, de 6 em libra, pelo diminuto preço de 1,000 rs. a libra: na rua da Cadeia do Recife, loja de ferragens, de João José de Carvalho Moraes.

— Vende-se uma taberna bem afreguezada, com poucos fundos, e por isso propria para um principiante, dando-se desobriga: a tratar na rua do Rangel, n. 54.

Escravos Fugidos

--Jacintho, preto, crioulo, de altura regular, cheio do corpo, com marcas de bexigas modernas; tem pouca barba; levou chapéo de seda, calças de riscado com assento branco, e varias peças mais de roupa de differentes córes; representa ter vinte e tantos annos; foi escravo no Crato, do Ceará, de Bilhar & Irmãos; veio remettido para esta cidade, a João José de Carvalho Moraes: João, crioulo, alto, de côr fula; he um tanto barrigudo, e descansado no andar; não tem barba, de vinte e tantos annos; levou a mesma roupa como o outro acima; foi comprado em Pedras-de-Fogo, a Antonio Dantas do Rego Noronha: hoje pertencem todos dous a Domingos Francisco da Cruz, que os comprou ao Sr. Antonio Ricardo do Rego: estes escravos fugiram no dia 27 de maio do corrente anno: quem os pegar leve-os a rua larga do Rozario, n. 21, que será recompensado.

-- Fugio, na noite de 18 de maio, de bordo do brigue *Feliz-União*, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Nagô, de vinte e tantos annos, de bonita figura, corpo regular; levou calças de baetão preto, camisa de chita de côr. Recommenda-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura, pois quem o levar a bordo do dito brigue, fundeado defronte do Passeio-Publico, ou a rua da Cadeia, n. 39, em casa de Amorim Irmãos, será recompensado.

-- Fugio, no dia 14 do passado, o preto Antonio, crioulo, bem retinto, de bonita figura, semblante alegre, falla desembaraçada; tem uma pequena cicatriz sobre o peito esquerdo, cheio do corpo, estatura regular; representa ter 22 a 25 annos; levou calças e camisa de riscado azul. Roga-se as autoridades policiaes e capitães de campo, que o aprehendam e levem-no á rua do Vigario, n. 11, terceiro andar.

— Fugiram, no dia 28 de janeiro do corrente anno, da povoação de S.-José-da-Corôa-Grande, freguezia de Una, os escravos seguintes: João, crioulo, de 23 annos, côr fula, de estatura regular, nariz chato, rosto cheio de espinhas, parece ser de Angola, por ser toleirão: Vicente, crioulo, de 26 annos, côr bem preta, de estatura regular, secco do corpo, rosto comprido, dentes limados, bastante ladino, e intitula-se forro: Roza, crioula, de 21 annos, estatura mais que ordinaria, cheia do corpo, côr fula, rosto largo, dentes limados, pés grandes. Roga-se a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que os apprehendam e levem-os ao dito lugar a seu senhor, José Rufino Leitão Figueira, ou nesta praça, a Lourenço Luiz das Neves, na rua da Cruz, n. 64, que serão generosamente recompensados.

-- Fugio, de bordo do brigue *Argos*, no dia 7 de outubro do anno passado, o escravo marinheiro, de nome José, de nação Cabinda, altura regular, cheio do corpo; representa ter vinte e tantos annos; tem o rosto redondo, sem barba, olhos grandes; he pertencente ao Illm. Sr. commendador João Baptista da Silva Pereira, de Porto Alegre. Recommenda-se a sua apprehensão, e quem o descobrir, ou levar a rua da Cadeia, n. 39, em casa de Amorim Irmãos, receberá cem mil rs. de gratificação, ou mais alguma cousa, conforme a distancia, ou as despezas que se possam fazer, uma vez que se reconheça ser o proprio.

PERN.: NA TYP. DE M. F. DE FARIA—1849